



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N.o 183, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Suspende, **ad referendum** do Conselho Universitário – Consuni, a aplicabilidade do inciso II, do art. 278, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri – UFCA, no período letivo 2023.1 (dois mil e vinte e três ponto um).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.004950/2023-11, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Suspende, **ad referendum** do Conselho Universitário – Consuni, a aplicabilidade do inciso II, do art. 278, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri – UFCA, com efeitos no período letivo 2023.1 (dois mil e vinte e três ponto um).

“Art. 278. Caracteriza-se abandono de curso por parte do estudante quando, em um período letivo regular no qual o programa não está suspenso, ocorre uma das seguintes situações:

(...)

II - Reprovação por falta e/ou nota em todos os componentes curriculares nos quais o estudante está matriculado, excetuando-se o estudante com status de formando.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 14 de novembro de 2023.

Documento Assinado Digitalmente
SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário